



PROCESSO N° 670/13

PROTOCOLO N° 11.559.651-9

PARECER CEE/CEIF N° 201/13

APROVADO EM 05/11/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO DOM BOSCO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: BARBOSA FERRAZ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 256/13-SUED/SEED, de 22/02/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Campo Mourão, em 23/08/12, de interesse do Colégio Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Barbosa Ferraz que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 02 e 99).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Dom Bosco, localizado na Av. Marechal Deodoro, 398 Centro, município de Barbosa Ferraz, mantido por Buim e Buim Ltda ME, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 3104/12, de 22/05/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de 06/06/12 a 06/06/17, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 274/96, de 18/01/96, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 747/08, de 26/02/08 pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 08/05/06 até 08/05/11 (fl. 11).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 15 a 17.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 81 a 86 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais à folha 13.



PROCESSO N° 670/13

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 05 - CAMPO MOURAO		MUNICIPIO: 0250 - BARBOSA FERRAZ			
ESTAB.: 00757 - BOSCO, C D-EI EF M		ENT MANTEN.: BUIM E BUIM LTDA			
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS
DISCIPLINAS / SERIE		6	7	8	9
BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIENCIAS	3	3	3	3
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2	2
	HISTORIA	2	2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4
	MATEMATICA	5	5	5	5
BNC	SUB-TOTAL	20	20	20	20
PD	FILOSOFIA	1	1	1	1
	L.E.M. -INGLES	2	2	2	2
	OFICINA DE PROD.DE TEXTO	2	2	2	2
	PD	SUB-TOTAL	5	5	5
TOTAL GERAL		25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 08 DE Fevereiro DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

*Profº José Bardini Neto*  
Chefe do NRE - RG 525.204-0  
D.O.E. 8423 Dec. 788/2011

## 1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada à folha 71 e informa o seguinte quadro de alunos:

ENSINO FUNDAMENTAL	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matriculas			
		2008	2009	2010	2011
	2ª SÉRIE	20	00	00	00
	3ª SERIE	10	16	00	00
	4ª SERIE	09	10	17	00
	5ª SERIE	13	05	11	16
	6ª SERIE	12	11	00	12
	7ª SERIE	20	12	08	00
	8ª SERIE	10	19	12	10



PROCESSO Nº 670/13

ENSINO FUNDAMENTAL	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Transferência Expedida			
		2008	2009	2010	2011
	2ª SERIE	01	00	00	00
	3ª SERIE	00	01	00	00
	4ª SERIE	00	00	01	00
	5ª SERIE	02	02	00	00
	6ª SERIE	00	02	00	01
	7ª SERIE	01	00	00	00
	8ª SERIE	01	00	01	00

ENSINO FUNDAMENTAL	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Reprovados			
		2008	2009	2010	2011
	2ª SERIE	00	00	00	00
	3ª SERIE	00	00	00	00
	4ª SERIE	00	00	00	00
	5ª SERIE	00	00	00	00
	6ª SERIE	00	00	00	00
	7ª SERIE	00	00	00	00
	8ª SERIE	00	00	00	00

ENSINO FUNDAMENTAL	Série/ Etapa/Módulo	Desistentes			
		2008	2009	2010	2011
	2ª SERIE	00	00	00	00
	3ª SERIE	00	00	00	00
	4ª SERIE	00	00	00	00
	5ª SERIE	00	00	00	00
	6ª SERIE	00	00	00	00
	7ª SERIE	00	00	00	00
	8ª SERIE	00	00	00	00



PROCESSO N° 670/13

ENSINO FUNDAMENTAL	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Concluintes			
		2008	2009	2010	2011
	2ª SERIE	20	00	00	00
	3ª SERIE	10	15	00	00
	4ª SERIE	09	10	16	00
	5ª SERIE	11	03	11	16
	6ª SERIE	12	09	00	11
	7ª SERIE	19	12	08	00
	8ª SERIE	09	19	11	10

#### 1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 244/12, de 26/07/12, do NRE de Campo Mourão, integrada pelas técnicas pedagógicas: Maria Cristina de Almeida Covessi, licenciada em Letras, Antonia Roseli Bora, Bacharel em Administração e Cleuza A. Cintra, licenciada em Geografia, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 87).

#### 1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED n° 250/12, de 28/01/13, manifestou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

### 2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Barbosa Ferraz.

Da análise dos documentos constata-se que os docentes, estão habilitados para o exercício de suas funções. A Comissão de Verificação informou que a instituição de ensino possui condições necessárias para a renovação pretendida.

A Licença Sanitária n° 34/13 de 06/05/13 e o certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros n° 243946, de 15/04/13, constam às folhas 100 e 101, ambos dentro do prazo de vigência.

Consta na Vida Legal que a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental de 09 anos foi concedida pela Resolução Secretarial n° 1071/08, de 17/03/2008, a partir do início do ano de 2007, pelo prazo de 06 anos, com implantação gradativa a partir do início do ano de 2007.



PROCESSO N° 670/13

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 08/05/11 até 08/05/16, do Colégio Dom Bosco - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Barbosa Ferraz, mantido por Buim & Buim Ltda ME, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR.

Considere-se que a Deliberação n° 03/07 – CEE/PR e o Parecer n° 407/11 – CEE/PR flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2013.

Sandra Teresinha da Silva  
Vice-Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE